PROCESSO Nº 79/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar, às **13:30** do dia **12 de maio de 2017**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço Por Lote**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinado à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sonorização, Iluminação, Telões, Estandes, Tendas e Banheiros Químicos para o Recanto do Pinhão.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sonorização, Iluminação, Telões, Estandes, Tendas e Banheiros Químicos para o Recanto do Pinhão, que acontecerá no Calçadão da Praça João Costa, no período de 03 a 18 de junho de 2017, antes e durante a realização da 29ª Festa Nacional do Pinhão, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 as 19:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0420, Conta nº 4-6, em nome da Prefeitura ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br, em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do certame;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

4. DO(S) PRAZO(S):

- **4.1 De Início,** contar-se-á da data da assinatura do Contrato, até 18/06/2017;
- **4.2 De Execução,** conforme Termo de Referência;
- **4.3 De Entrega(s)**, conforme Termo de Referência;
- **4.4 Do Contrato,** o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 30/06/2017, podendo ser prorrogada nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

- 5.1 Será(ão) efetuado(s), em até 20 (vinte) dias da(s) execução(ões) do(s) serviço(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

1

Setor de Licitações e Contratações

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 8.1 Os servicos, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: 2.555 29ª Festa Nacional do Pinhão, Código de Despesa nº 196 e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2017;
- 8.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 242.153,44 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável:
- 9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

- 10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- 10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
- 10.4 A pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, desde que não concorram entre si no mesmo item/lote;
- 10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;
- 10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 12.1 Os envelopes: nº 01 Proposta e nº 02 Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, até, às 13:30 do dia 12 de maio de
- 12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
- 12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.



Setor de Licitações e Contratações

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 32/2017

Abertura, às 13:30 do dia 12 de maio de 2017

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Proposta

14. DA PROPOSTA:

- 14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
- 14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 14.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
- 14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- 14.6 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- 14.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) separadamente, cujo somatório dos valores unitário deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 Estar acompanhada:

- 14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
- 14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 14.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- 14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 14.8.5 Da Declaração de que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

NOTA: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, endereço de email e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 32/2017

Abertura, às 13:30 do dia 12 de maio de 2017

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro



Setor de Licitações e Contratações

Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.2.1 Cópia do CNPJ;
- 16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
- 16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;
- 16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 16.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.2.6 Prova de Regularidade com INSS;
- 16.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;
- 16.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LICITANTES QUE COTAREM O LOTE 01, 02, 03, 04 e 05:

- 16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;
- 16.3.2 Comprovar que possui Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Elétrico, detentor(es) de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) e registrada(s) no CREA, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; 16.3.3 Comprovar que o Profissional indicado, pertence ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;
- 16.3.3.1 Na inviabilidade de comprovar que o Profissional indicado pertence ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LICITANTES QUE COTAREM O LOTE 06:

- 16.4.1 Licença de Operação Expedida pela FATMA Lei nº 6.389/81;
- 16.4.2 Prova de registro e regularidade da Empresa no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;
- 16.4.3 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência;
- 16.4.4 Comprovar que possui Engenheiro Sanitarista, detentor(es) de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) e registrada(s) no CREA, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 16.4.5 Comprovar que o Profissional indicado, pertence ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;
- 16.4.5.1 Na inviabilidade de comprovar que o Profissional indicado pertence ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora.



trabalham com tais produtos);

Prefeitura do Município de Lages Estado de Santa Catarina Secretaria da Administração

Setor de Licitações e Contratações

16.4.6 Manifesto de Carga – FATMA (Formulário entregue ao cliente e ao Órgão Fiscalizador Competente, que comprova o descarte dos dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descartado e sua origem. Protege a prefeitura de qualquer má conduta da empresa contratada ou qualquer outro crime ambiental); 16.4.7 Cadastro Técnico Federal do IBAMA - Lei 10.165 de 27/02/2000 - Expedido pelo IBAMA (É exigido, por lei, desde 2006 para empresas que trabalham com dejetos e saneantes. Assegura a boa conduta das empresas que

16.4.8 Termo de Responsabilidade dos Motoristas para o transporte dos efluentes - Resolução 420 de 12/02/04 da ANTT e suas alterações. (Documento assinado pelos motoristas e registrado para assegurar que foram instruídos a descartar os dejetos em local apropriado, licenciado e ainda se responsabilização por qualquer má conduta, tirando assim qualquer responsabilidade dos clientes, no caso a Prefeitura);

16.4.9 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Exigência do INSS - Instrução Normativa nº 99 INSS/DC, de 0/12/03 (Laudo que garante a segurança do trabalho dos funcionários e Laudo Médico de que o funcionário esta apto a trabalhar em tais atividades);

16.4.10 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Norma Regulamentadora NR-9 (Instrução sob conduta de prevenção de acidentes de trabalho);

16.4.11 Ficha de Segurança e Laudo Técnico o Bactericida - Biodegradável para limpeza de sanitários e neutralizar o PH dos efluentes - RDC nº 306 de 04/12/2004" (Laudo que descreve os componentes dos produtos químicos utilizados nos sanitários para evitar uso de produtos nocivos ao meio ambiente).

16.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.5.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.6.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.6.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado:
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante:
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta:
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor



Selot de Lichações e Contradições

preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

- 17.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 17.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances:
- 17.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 17.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 17.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 17.7 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 17.8 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 17.9 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 17.10 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 17.11 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 17.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 17.13 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 17.14 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 17.15 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 17.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 17.17 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;
- 17.18 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.



Setor de Licitações e Contratações

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 18.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Por Lote**, constante na planilha orçamentária;
- 18.1.3 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s);
- 18.1.4 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é(são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e o(s) preço(s) depois de negociado(s), IRRETRATÁVEL(IS);
- 18.1.5 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 18.1.6 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);
- 19.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;
- 19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
- 19.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

- 20.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- 20.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 20.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso:
- 20.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de copia autenticada do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
- 20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;
- 20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de copia autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 20.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;



licitante.

Prefeitura do Município de Lages Estado de Santa Catarina Secretaria da Administração Setor de Licitações e Contratações

20.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

- 21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente:
- 21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 21.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 21.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 21.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 22.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão:
- 22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

23. DO DIREITO DE RESERVA:

- 23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- 23.2 Receber o(s) produto(s)/serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 23.3 O(s) produto(s)/serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 24.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 24.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;



Setor de Licitações e Contratações

24.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterada(s) a(s) condição(coes) do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) filmada(s) e/ou gravada(s) a(s) sessão(ões) e este meio ser utilizado como prova;
- 25.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e pelo site <a href="https://www.diariomunicip

26. DO FORO:

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 25 de abril de 2017.

Reno Rogério de Camargo Pregoeiro

Antônio Cesar Alves de Arruda Secretário de Administração



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

	TADA:, inscrita no CNPJ sob nº stabelecida na Rua, Bairro, em
O Município de Lages/FUNDAÇÃO CULTURAL, pessoa jur Prefeito, Sr, portador do CPF n' CONTRATANTE e a Empresa, neste ato repre CPF n°de ora em diante denominada CO decorrência do Processo Licitatório nº 79/2017, correlato ao F e homologado em, consoante as cláusulas:	doravante denominado sentada pelo Sr, portador do NTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sonorização, Iluminação, Telões, Estandes, Tendas e Banheiros Químicos para o Recanto do Pinhão, que acontecerá no Calçadão da Praça João Costa, no período de 03 a 18 de junho de 2017, antes e durante a realização da 29ª Festa Nacional do Pinhão, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

- **2.1 De Início,** contar-se-á da data da assinatura do Contrato, até 18/06/2017;
- **2.2 De Execução,** conforme Termo de Referência;
- 2.3 De Entrega(s), conforme Termo de Referência;
- 2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 30/06/2017, podendo ser prorrogada nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

- 4.1 Será(ão) efetuado(s), em até 20 (vinte) dias da(s) execução(ões) do(s) serviço(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: 2.555 – 29ª Festa Nacional do Pinhão, Código de Despesa nº 196 e Elemento de Despesa nº 33903999, ano base 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

Setor de Licitações e Contratações

- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital:
- 7.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Entregar à empresa vencedora, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, os áudios, as letras e as fichas técnicas de cada música para produção e artes do objeto, através de meio eletrônico e impresso.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1 Receber o(s) produto(s)/serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preco menor;
- 10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sancões aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.



Setor de Licitações e Contratações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA:

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2017.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Visto da Progem



Setor de Licitações e Contratações

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

LOTE				
01	integral, durante os horários de funcionamento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE 1: ✓ 01 mesa digital com 48 canais de entrada, 24 canais de saída com equalizador gráfico; ✓ Sistema de Sonorização Line Array, composto por 6 caixas tree-way por lado, 6 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; ✓ Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe D; ✓ 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; ✓ 01 multi cabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; ✓ 01 multi cabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; ✓ Main Power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; ✓ Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12"e 1 Drive cada; ✓ Side Fill composto por 2 caixas tree- wayde alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; ✓ Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; ✓ Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação; ✓ Microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multi pinos, 01	UN	01	53.600,00

1. Dos Prazos para o lote 01:

- **1.1 De execução**: do dia 03 de junho de 2017 até 18 de junho 2017;
- 1.2 De entrega: impreterivelmente deverá estar em condições de funcionamento para a abertura oficial do Recanto no dia 02 de junho de 2017, em até duas horas antes do horário de inicio das solenidades, na Praça João Costa- Calçadão.



LOTE 02	Locação de Sistema de Iluminação, do tipo porte 1, com equipe técnica em tempo integral, durante os horários de funcionamento				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO	
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PORTE 1: ✓ Set Lights, LED3w, Minibrutt 6X650w, Ground Suporte Treliças, Mesa DMX Digital 48 Canais, Rack Dimmer 24 Canais DMX Digital, Mesa Controladora DMX, 12 Moving Head 575, Elipsoidais, Cabos e Conexões; 02 (dois) Técnicos Som e Luz, cumprindo as normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, descritas nas instruções normativas por ele	UN	01	27.733,68	

2. Dos Prazos para o lote 02:

- **2.1 De execução**: do dia 03 de junho de 2017 até 18 de junho 2017;
- **2.2 De entrega**: impreterivelmente deverá estar em condições de funcionamento para a abertura oficial do Recanto no dia 03 de junho de 2017, em até duas horas antes do horário de inicio das solenidades, na Praça João Costa-Calçadão.

LOTE 03	Locação, instalação de Telões e serviços de registro de imagens, com equipe técnica à disposição, para possíveis manutenções conforme as necessidades, durante os horários de funcionamento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
01	LOCAÇÃO DE TELÕES E SERVIÇOS DE REGISTRO E TRANSMISSÃO DE IMAGES, com equipe técnica à disposição, para possíveis manutenções conforme as necessidades, durante os horários de funcionamento: ✓ Locação de telão com no mínimo 200 polegadas e com projetor de no mínimo 4.500 ansilumens, filmagem simultânea.	UN	01	25.333,28

3. Dos Prazos para o lote 03:

- **3.1 De execução**: a instalação deverá estar pronta até o dia 03 de junho de 2017, o período de utilização, será de 03 até 18 de junho 2017;
- **3.2 De entrega**: impreterivelmente deverá estar em condições de utilização, no dia 03 de junho, para a abertura oficial do Recanto no dia 02 de junho de 2017, na Praça João Costa- Calçadão.

LOTE 04	Locação, instalação, montagem e desmontagem de estandes, com equipe técnica à disposição, para possíveis manutenções conforme as necessidades, durante os horários de funcionamento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR TOTAL
	-			ESTIMADO
				MÁXIMO



Setor de Licitações e Contratações

01	LOCAÇÃO DE ESTANDES – TIPO 1:	Un	01	35.733,28
01	✓ Locação de 07 ESTANDES, com montagem e	OII	01	33.133,20
	desmontagem de estandes medindo 5,00m x 3,00m;			
	✓ Com paredes auto sustentadas em sistema			
	octanorme (travessas e montantes em alumínio			
	anodizado);			
	✓ Chapas de TS branco ou similar, medindo 1,00m de			
	largura por 2,20m de altura;			
	✓ Testeira em toda extensão frontal, portas (abrindo			
	p/ fora), perlogado e com forro para toda a área.			
	✓ Piso regulado com viariável entre 10cm e 40cm,			
	com estrutura de ferro ou similar revestido de chapa			
	de compensado naval20mm x 1mm, com acesso a			
	cadeirantes.			
	✓ Coberto com manta plástica antiderrapante em			
	cores claras, ou carpete tipo fademac, a depender			
	do tipo de evento.			
	✓ Balcão em sistema octanorme (travessas e			
	montantes em alumínio anodizado), com chapas de			
	TS medindo 1,00m x1,00m x0,50m;			
	✓ Fechamento em chapas TS do espaço do balcão.			
	✓ Instalação de parte elétrica nos estandes, com 02			
	lâmpadas e 08 tomadas em cada estande, com tomadas de 20 amperes ligadas a rede de			
	alimentação com fio PP espessura 4,5 mm.			
02	LOCAÇÃO DE ESTANDES - TIPO 03	UN	01	20.666,72
02	✓ Locação de 03 ESTANDES, com montagem e	OII	01	20.000,72
	desmontagem de 03 estandes medindo 3,00m x			
	6,00m;			
	✓ Com paredes auto sustentadas em sistema			
	-			
	octanorme (travessas e montantes em alumínio			
	anodizado), com chapas de TS branco ou similar,			
	medindo 1,00m de largura por 2,20m de altura;			
	✓ Com forro, testeira em toda extensão frontal;			
	✓ Portas (abrindo p/ fora), perlogado e com forro para			
	toda a área;			
	✓ Piso regulado com viariável entre 10cm e 40cm,			
	com estrutura de ferro ou similar, revestido de			
	chapa de compensado naval 20mm, 2,00mx1,00 e			
	com acesso a cadeirantes, forrado com carpete na			
	cor grafite em todos os stands, balcão em sistema			
	octanorme (travessas e montantes em alumínio			
	anodizado), com chapas de TS medindo 1,00m			
	x1,00m x 0,50m, com fechamento em chapas TS do			
	espaço do balcão.			
	1 3			
	✓ Instalação de parte elétrica nos estandes, com 02			
	lâmpadas e 04 tomadas em cada estande, com			
	tomadas de 20 amperes ligadas a rede de			
	alimentação com fio PP espessura 4,5 mm.			
03	LOCAÇÃO DE ESTANDES - TIPO 04	UN	01	31.250,00
	✓ Locação com montagem e desmontagem de 01			



Setor de Licitações e Contratações

✓	estande medindo 20,00m x18,00m, com 10 salas; Com portas individuais com paredes auto sustentadas em sistema octanorme (travessas e montantes em alumínio anodizado);	
√	Com chapas de TS branco, perlogado e com forro para algumas áreas;	
√	Medindo 1,00m de largura por 2,20m de altura com piso vinílico para uso de Ambulatório Médico	
	VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO	87.650,00

4. Dos Prazos para o lote 04:

- 4.1 De execução: a instalação deverá estar pronta até o dia 03 de junho de 2017, o período de utilização do palco será de 03 até 18 de junho 2017;
- 4.2 De entrega: impreterivelmente deverá estar em condições de utilização, no dia 01 de junho, para que seja efetuada a decoração, para a abertura oficial do Recanto no dia 03 de junho de 2017, na Praça João Costa-Calçadão, o ambulatório médio deverá estar pronto até o dia 07 de junho no Parque de Exposições Conta Dinheiro para montagem interna..

LOTE 05	Locação, instalação, montagem e desmontagem de tendas, com equipe técnica à disposição, para possíveis manutenções conforme as necessidades, durante os horários de funcionamento				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO	
				MÁXIMO	
01	LOCAÇÃO DE TENDAS: ✓ Locação de 07 TENDAS, com montagem e desmontagem de tendas; ✓ Com fechamentos laterais de 5,00m x5,00m; ✓ Com 02 metros altura em seus pés de sustentação; ✓ Cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UN	01	31.250,00	

5. Dos Prazos para o lote 05:

- **5.1 De execução**: a instalação deverá estar pronta até o dia 03 de junho de 2017, o período de utilização das tendas será de 03 até 18 de junho 2017;
- 5.2 De entrega: impreterivelmente deverá estar em condições de utilização, no dia 01 de junho, para que seja efetuada a decoração, para a abertura oficial do Recanto no dia 03 de junho de 2017, na Praça João Costa-Calçadão.

LOTE 06	Locação, instalação, limpeza, montagem e desmontagem de banheiros químicos, com equipe técnica à disposição, para possíveis manutenções conforme as necessidades,				
	durante os horários de funci	onamento)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO	
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS: ✓ Locação de 06 (seis) banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem; ✓ Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de	UN	01	9.013,44	



3	

	frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura; ✓ Composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral;			
	✓ Com fornecimentode material;			
	✓ Com identificação masculino e feminino.			
02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ✓ Locação de 02 (dois) banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem; ✓ Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuários no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas; ✓ Composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral; ✓ Com fornecimentode material; ✓ Com identificação masculino e feminino.	UN	01	7.573,44
	VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO	1		16.586,88

6. Dos Prazos para o lote 06:

- **6.1 De execução**: a instalação deverá estar pronta até o dia 03 de junho de 2017, o período de utilização, será de 03 até 18 de junho 2017;
- **6.2 De entrega**: impreterivelmente deverá estar em condições de utilização, no dia 03 de junho, para a abertura oficial do Recanto no dia 03 de junho de 2017, na Praça João Costa- Calçadão.